

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 052/2009

Concede subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí e dá providências.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º É concedida uma subvenção social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90.874.637/0001-08, para a cobertura de despesas com a manutenção do coral municipal.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 (dez) parcelas mensais, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

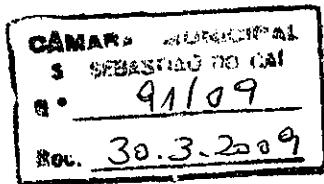
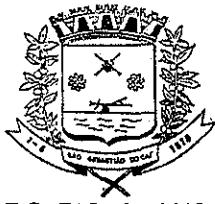
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0705 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
13.392.0101.2065 – Manut. das Ativid. Artísticas e Culturais
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 15.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

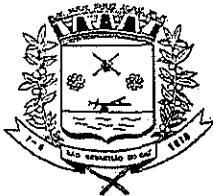
Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A entidade não sobrevive sem os recursos do município. E para mantermos o Canto Coral faz-se necessário o repasse destes recursos públicos para o pagamento do regente do Coral, despesas de deslocamentos em eventos e também da assessoria contábil.

Na certeza de que os nobres edis valorizam a cultura e o trabalho desenvolvido pelos coralistas, espero que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos, em REGIME DE URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de março de 2009.

DARCI JOSE LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, com sede provisória a rua Pinheiro Machado nº 794 sala 24 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 90.874.637/0001-08, neste ato representada pelo sua presidente Sra. Alice Mengato, a seguir denominada simplesmente SOCIEDADE CULTURAL, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darcy José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXXX, de xxx de abril de 2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a SOCIEDADE CULTURAL, para manutenção do coral municipal, com finalidade de valorizar a cultura e o trabalho desenvolvido pelo coral.

1.1 Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à SOCIEDADE CULTURAL deverão ser utilizados para cobertura de despesas de deslocamentos em eventos, assessoria contábil e pagamento do regente do coral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá repassar um total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A SOCIEDADE CULTURAL compromete-se a:

- a) prestar os serviços de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas mensalmente, até quinto dia útil do mês, da verba recebida no mês anterior, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 1º de janeiro de 2008 e vigendo até 31 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0705 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
13.392.0101.2065 - Manutenção das atividades artísticas e culturais
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, 03 de março de 2009.

Darcy José Lauermann
Prefeito Municipal

ALICE MENGATO
SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE S.S.CAÍ

TESTEMUNHAS:
